

**LEI Nº 1.207/2008**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesas nas seguinte dotação orçamentária.

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
05.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.02.013.392.0509.2030 – ATIVIDADES CULTURAS		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de Consumo		
1000 - Recursos Ordinários ( livres) - Exerc. Corrente	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária.

07.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS		
07.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.02.015.452.0140.2046 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PUBLICA		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000 - Recursos Ordinários ( livres) Exerc. Corrente	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 05 de novembro de 2008.**

**Norberto Pinz**  
**Prefeito Municipal**